



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

002inf11 - HMF (04.02.2011)

INFORMATIVO 02/11
Refis 04 – Início de consolidação – Março de 2011

Em 04.02.2011 foi publicada a Portaria Conjunta 02 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil. O inteiro teor pode ser acessado em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Portarias/2011/PortariaConjunta/portconjuntaPGFNRFB002.htm>

O novo texto é muito importante, recomenda-se leitura por todos os gestores. Ele finalmente estabelece o calendário para “consolidação dos débitos participantes do Refis 04”. Sobre o tema, também recomenda-se leitura de nossos informativos 14 de 2010 e 63 de 2009.

Os procedimentos e avaliação de débitos, seleção de dívidas e consolidação no Refis 04 é delicado e complexo. Deve ser realizado com muita atenção por contadores familiarizados com cada empresa. De preferência, acompanhamento direto por cada empresário. Em caso de dúvidas, consulta a advogados. Tudo com o máximo de antecedência.

Basicamente, a nova norma fixa os passos para cada contribuinte verificar suas próprias informações e prestar aquelas necessárias ao parcelamento, especialmente número de parcelas.

Um dos principais efeitos da consolidação é que não mais será possível pagar, apenas, o valor de mensalidade mínima R\$ 100,00 que estava sendo pago até então. Uma vez consolidados, os débitos apontarão o real valor de mensalidades, ou seja, a divisão do real saldo devedor pela quantidade de parcelas optadas pelo contribuinte. Em muitos casos, o valor mensal que está sendo atualmente desembolsado para Refis 04 será muito aumentado para além dos referidos R\$ 100,00, o que exigirá preparo de fluxo de caixa.

Caso haja interesse em receber informativos tributários, basta escrever para henrique@silvaecastro.adv.br.

Brasília, 04 de fevereiro de 2011

Henrique de Mello Franco
Chefe do Núcleo Tributário
OAB/DF 23.016

Valério Alvarenga M. de Castro
Sócio-administrador Silva e Castro
OAB/DF 13.398